



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

ATA

**ATA DA 12ª REUNIÃO COM A EQUILÍBRIO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA,
NORTE ENERGIA S.A. E MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Aos 27 de julho de 2020, das 14h02min às 15h56min, por meio de videoconferência em razão da Pandemia de COVID-19, realizou-se reunião destinada a dar prosseguimento às atividades necessárias, bem como a deliberação acerca dos projetos que fazem parte do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu - PDRS do Xingu.

Participantes

Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano - SDRU

Maria Thereza Ferreira Teixeira – Coordenadora-Geral de Gestão do Território

Álvaro Pontes de Magalhães Júnior - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Rodolfo Calmon de Castro - Economista

Equilíbrio Desenvolvimento Ambiental Ltda.

Elisângela Trzeciak – Coordenadora-Geral

Josinara Garcia – Supervisora Técnica de Projetos

Norte Energia S.A.

Alexandra Silva – Coordenação de Relações Institucionais

As pautas e respectivas discussões, relatadas de modo geral, bem como os encaminhamentos segue descritas abaixo:

1. Retomada do monitoramento aos projetos

A Sra. Maria Thereza (MDR) lembrou que foi solicitada autorização para a realização do monitoramento aos projetos e após avaliação do Plano de Trabalho apresentado e reunião interna do MDR foi decidido que o monitoramento pode ser realizado desde que tomadas as medidas de segurança devido a Pandemia.

Encaminhamento: Fica autorizada a retomada do monitoramento aos projetos desde que acatada todas as recomendações do Ministério da Saúde e OMS.

2. Projetos paralisados PDRSX

A Sra. Maria Thereza (MDR) informou que em relação a planilha de projetos paralisados, encaminhados anteriormente pela gestora (anexo 1), foram levantados alguns pontos a serem observados. 1 – Nenhum projeto que teve sua execução paralisada por causa da Pandemia deve ser penalizado, para fins de cancelamento, conforme resol. 30, ; 2 - Considerando que as notificações com a Resolução nº 30 foram encaminhadas aos proponentes em novembro e dezembro de 2018 as sanções previstas por esta, deverão ser aplicadas, homologando a decisão de cancelamento dos projetos notificados no período citado. ; 3 – Os projetos que serão cancelados/encerrados, deverão apresentar prestação de contas junto com o monitoramento, e todos os saldos dos projetos cancelados devem ser retornados ao PDRSX; 4 - Para os projetos que estão passíveis de aplicação da resolução nº 30, caso não seja sanada as inconsistências no prazo, o saldo retornará ao PDRSX e em relação as obras e equipamentos que foram entregues deverá ser avaliado se possuem funcionalidade e se poderá ser utilizado em atividades que atendam o público alvo, caso positivo o projeto deve ser considerado finalizado; caso seja identificado que não houve a finalidade atendida o proponente deverá devolver o recurso ao PDRSX. O ressarcimento será solicitado nos casos em que os proponentes não conseguirem comprovar o atendimento parcial dos objetivos propostos, para esses casos a documentação do projeto também será encaminhadas aos órgãos de controle e MPE.

A Sra. Maria Thereza (MDR) prosseguiu informando que para os projetos que foram encaminhados ao Ministério Público, deverão ser verificados os protocolos de envio para tentar um agendamento de reunião com o responsável para explicar as ações e demandas encaminhadas. Continuou informando que houve questionamento sobre o recurso a ser devolvido dos projetos, desse modo o MDR solicitou que a Norte Energia deverá abrir uma conta para o recebimento dos recursos que serão retornados ao PDRSX dos projetos cancelados, para que estes sejam aplicados e utilizados junto com o seu rendimento gerado em outro momento. Informou ainda que os projetos que dependem de um retorno do MDR, especificamente o 072/2014-CT5 e 198/2015-CT1 a governança estabelecerá um prazo para devolutiva da área técnica.

A Sra. Elisângela Trzeciak (Equilíbrio) sugeriu que as recomendações colocadas fossem inseridas em forma de resolução ou documento similar para balizar as ações.

A Sra. Alexandra Silva (Norte Energia) questionou quanto a proposição de abertura de conta solicitada pelo MDR, perguntando se o recurso foi repassado aos proponentes ou se estes são os recursos empenhados no momento da aprovação dos projetos. Esclareceu que no momento de aprovação de projeto, o recurso é empenhando e é realizada sua execução financeira conforme o andamento do projeto, pontuou que se o proponente não utilizou o recurso na execução do projeto este se encontra no montante destinado ao PDRSX dentro da Norte Energia. Acredita que não há necessidade da abertura de uma conta específica para devolução do recurso por parte dos proponentes, posto que os recursos empenhados sob a responsabilidade da Norte Energia, não foram repassados aos proponentes.

A Sra. Maria Thereza (MDR) informou que o recurso não utilizado pelos projetos cancelados deve ser aplicado para que haja um rendimento para o PDRSX.

Em relação aos projetos 051/2012 e 093/2014, ambos do Eixo Temático 7, a Sra. Maria Thereza (MDR) questionou quais os encaminhamentos apresentados pelo Ministério Público a respeito das documentações encaminhadas.

A Sra. Josinara Garcia (Equilíbrio) informou que as notificações referentes a esses projetos foram realizadas pela gestora antecessora, e faz-se necessário verificar se foram realmente protocoladas junto ao MPE.

A Sra. Elisângela Trzeciak (Equilíbrio) sugeriu que no próximo contrato da gestora, um dos produtos a ser incluído no novo contrato, seja o acompanhamento dos processos protocolados nos Ministérios Públicos. Ressaltou que deve ser pensado em uma forma de execução das notificações, pois essas são encaminhadas ao ministério e não se tem retorno ou prosseguimento dos processos, vencendo os prazos de requerer medidas.

A Sra. Maria Thereza (MDR) solicitou que a gestora identifique o procurador do MPE responsável pelo recebimento das notificações para que seja realizada reunião para os devidos esclarecimentos.

Encaminhamento: A Gestora deverá identificar o procurador do MPE para contato e agendamento de reunião com a governança para esclarecimentos.

O Sr. Álvaro Júnior (MDR) informou que tem acompanhado as reuniões da governança e o avanço dos procedimentos, a governança provisória vem avançando na determinação e andamento das ações. Propôs para a próxima reunião que seja apresentado os fluxos e procedimentos para elaboração do balanço durante a transição da governança e apresentação ao Ministério Público.

Encaminhamento: A Gestora deverá encaminhar processos e procedimentos existentes no PDRSX para envio ao MDR.

A Sra. Maria Thereza (MDR) projetou a planilha em tela e foram discutidos os projetos com status paralisado.

Os projetos **007/2011, 084/2012, 106/2013 e 156/2014** que já foram notificados com a Resolução nº 30 a gestora deverá preparar um documento de homologação da resolução, deverá ser elaborado um comunicado ao proponente informando que o projeto foi cancelado, no entanto o proponente deverá apresentar a prestação de contas ou devolução do recurso ao PDRSX; o histórico dos projetos devem ser encaminhados ao Ministério Público e deverá ser iniciado o processo para encerramento dos projetos.

Em relação aos projetos da Amora, deverá ser levada em consideração a deliberação da reunião realizada no dia 16/07/2020.

Encaminhamento: A gestora deverá elaborar um comunicado padrão para informar aos proponentes sobre o cancelamento dos projetos e enviar para contribuição e validação do MDR.

Para os projetos classificados na planilha como “Enquadra-se na Resolução 30” resultaram nos seguintes encaminhamentos:

Projeto 198/2015 – Eixo Temático 1: O MDR fará a análise dos documentos e apresentará as informações o mais breve possível.

Projeto 001/2016 – Eixo Temático 2: 1) Gestora realizará uma consulta sobre o andamento do processo; 2) Notificar ao Ministério Público e a CGU; 3) O proponente deverá ser notificado para apresentar uma resolução dos municípios que ainda estão com pendência em um prazo de 60 dias; 3) iniciar o processo de encerramento do projeto.

O MDR informou que após reunião com o controle interno foram orientados a consultar a assessoria jurídica da governança para que sejam discutidos os projetos que possuem as prefeituras como proponente durante o período eleitoral.

Os projetos **018/2011; 011/2013; 019/2013; 070/2013; 156/2013; 055/2014; 017/2015; 061/2015; 066/2015; 083/2015; 099/2015; 125/2015; 202/2015; 223/2015; 179/2015 e 277/2017** deverão ter sua documentação encaminhadas ao Ministério Público e deverão ser notificados com a Resolução nº 30.

Para os projetos classificados na planilha como “Passível de alteração de status” resultaram nos seguintes encaminhamentos:

Projeto 041/2013 – Eixo Temático 8: Considerando que o proponente não apresentou o orçamento solicitado, o projeto deverá ser encerrado sem o uso do saldo de economia.

Projeto 029/2012 – Eixo Temático 6: Reiterar o envio do e-mail com solicitação de informações com prazo de 30 dias.

Projeto 025/2014 – Eixo Temático 6: Estipular prazo para o proponente apresentar o protocolo de entrega da prestação de contas do projeto.

Projeto 205/2015 – Eixo Temático 4: Realizar o monitoramento e seguir com o encaminhamento das reuniões anteriores.

Projeto 004/2013 – Eixo Temático 2: Realizar o monitoramento ao projeto e viabilizar seu encerramento.

Projeto 234/2015 – Eixo Temático 2: Monitorar e encerrar o projeto.

Projeto 031/2013 – Eixo Temático 1: Aguardar definições da reunião agendada para o dia 29/07/2020.

Projeto 053/2012 – Eixo Temático 1: Aguardar o prazo solicitado pelo proponente.

Projeto 075-077/2012 – Eixo Temático 1: Caso a atividade ainda seja pertinente deverá ser custeada pelas prefeituras; 2) preparar a documentação para encerramento do projeto.

Projeto 035/2013 – Eixo Temático 3: Reiterar o envio da solicitação de apresentação do relatório de atividades estipulando prazo.

Projeto 130/2014 – Eixo Temático 3: Aguardar a finalização do prazo estipulado, caso o proponente não apresente o solicitado encerrar o projeto.

Projeto 063/2015 – Eixo Temático 8: Aguardar a apresentação da declaração da prefeitura para posterior retomada do projeto, verificou-se que não se faz necessário habilitação do MEC para funcionamento.

Projeto 132/2015 – Eixo Temático 3: Aguardar o relatório de atividades a ser apresentado pela proponente.

Projeto 133/2015 – Eixo Temático 7: Aguardar o EVTE que deverá ser apresentado e estipular prazo para devolutiva do proponente.

Projeto 137/2015 – Eixo Temático 7: Acompanhar o processo da notificação ao MPE e estabelecer prazo para retorno do proponente quanto aos encaminhamentos das reuniões anteriores.

Projeto 072/2014 – Eixo Temático 5: A gestora deverá encaminhar análise da prestação de contas do projeto para análise do MDR.

Projeto 078/2013 – Eixo Temático 1: Realizar o monitoramento de forma presencial.

Projeto 325/2017 – Eixo Temático 3: Notificar ao Ministério Público e encaminhar o projeto para encerramento.

Projeto 109/2015 – Eixo Temático 3: Estabelecer prazo para que o proponente apresente o comprovante de devolução do recurso, caso o proponente não apresente no prazo estabelecido deverá ser notificado com a Resolução nº 30.

Projeto 089/2014 – Eixo Temático 4: Estabelecer prazo para devolutiva do proponente.

Os projetos **114/2014; 012/2014; 014/2015; 144/2015; 213/2015; 149/2015; 287/2017; 351/2017 e 354/2018**, estão paralisados em razão das pendências dos proponentes em outros projetos, desse modo, os proponentes deverão ser notificados informando, sobre os demais projetos que se enquadram na Resolução nº 30.

Projeto 141/2013 – Eixo Temático 3: Encaminhar documentação ao Ministério Público; notificar ao proponente quanto a Resolução nº 30.

Projeto 194/2015 – Eixo Temático 3: Encaminhar documentação ao Ministério Público; notificar ao proponente quanto a Resolução nº 30.

Projeto 174/2015 – Eixo Temático 6: Estabelecer prazo para o proponente solicitando a regularização.

Para os projetos **195/2015 e 272/2017** fica autorizada a contratação direta de empresa para perfuração do poço previsto nos projetos, considerando que existe apenas uma empresa habilitada no município de Altamira. A gestora deverá apresentar justificativa para tal contratação.

Encaminhamentos Gerais:

1. As atas das reuniões realizadas em 07/07/2020 e 16/07/2020 serão disponibilizadas no SEI para assinatura;
2. Os projetos que preveem a entrega de equipamentos direto nos municípios de difícil acesso poderá ser entregues por meio de Termo de Entrega e a gestora providenciará o Termo de Doação, uma vez que a entrega deverá ser acompanhada por um técnico da gestora.
3. Elisângela lembrou que está pendente de análise do MDR a solicitação de aporte do projeto 279/2017 e a análise do plano de trabalho encaminhado ao MDR referente ao projeto 327/2017.
4. A gestora fará apresentação dos módulos já implementados no sistema durante a reunião agendada para o dia 06/08/2020.
5. O MDR informou que referente ao projeto 355/2020 a governança emitirá expediente para a Secretaria de Saúde do Pará solicitando informações do projeto e para a Equilíbrio acompanhar o projeto.

A próxima reunião fica pré-agendada para o dia 06/08/2020 às 09h a ser realizada por videoconferência.

A reunião encerrou-se às 15h56min.

Maria Thereza Ferreira Teixeira

Coordenadora-Geral de Gestão do Território

Álvaro Pontes de Magalhães Júnior

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

Rodolfo Calmon de Castro

Economista

Alexandra Silva

Coordenação de Relações Institucionais da Norte Energia S.A.

Elisângela Trzeciak

Coordenadora-Geral da Equilíbrio

Josinara Garcia

Supervisora Técnica de Projetos – Equilíbrio

59000.008966/2020-90

1981192v1



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Calmon de Castro, Economista**, em 10/08/2020, às 15:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Pontes de Magalhães Júnior, Analista Técnico-Administrativo**, em 10/08/2020, às 15:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Ferreira Teixeira, Coordenador(a) Geral de Gestão do Território**, em 11/08/2020, às 09:55, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Nascimento da Silva e Silva, Usuário Externo**, em 11/08/2020, às 14:53, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Josinara Galdino Garcia, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 14:26, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA TRZECIAK, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 14:11, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA TRZECIAK, Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 11:54, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1981192** e o código CRC **353BAAA2**.